



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01, ao Projeto de Lei nº 29/2022 de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que "*dispõe sobre a criação do Memorial da Migração Nordestina no Município de Sorocaba e dá outras providências*"

A emenda em exame é de autoria **do proponente do PL original, estando condizente com nosso direito positivo**, haja vista que suprime o artigo 4º do projeto original, sendo que tal dispositivo já tinha sido reconhecido como inconstitucional por esta Comissão.

Sendo assim, **nada a opor** à Emenda nº 01 ao PL nº 29/2022.

S/C., 14 de março de 2022

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro